CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

INDICAÇÃO Nº 246 / 2017

ATUALIZAÇÃO DA LEI Nº 921/94 – PASSAGENS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito, Marcos Pascoalino.

INDICO que a Prefeitura faça uma atualização da Lei nº 921, de 17/05/1994, através de decreto executivo ou do envio de proposição de lei a esta Casa.

J u s t i f i c a t i v a:

A lei citada dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro a pessoas carentes e dá outras providências. Dentre os auxílios que podem ser concedidos através das rubricas da Assistência Social está o pagamento de passagens.

O art. 3º daquela lei já prevê que a regulamentação e as condições genéricas dos favorecidos será feita por decreto executivo.

Assim, sugiro que o sr. Prefeito atualize essa regulamentação para que o município possa custear as passagens das pessoas carentes para tratamento de saúde em outros municípios, como forma de amenizar a demanda pelo transporte municipal.

Caso seja necessária uma reformulação geral da lei, datada do ano de 1994, que então o Executivo envie um novo projeto ao Legislativo.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 22 de novembro de 2017;
250º da Fundação e 185º da Emancipação.

VEREADOR JORGE LUIS MARTINS SOARES

Recebido em:	Em tramitação, observando-se o § 4º do art. 117 do Regimento Interno.	Apresentada na sessão
24/11/2017, 13 h 30 min	Rio Pomba, 24/11/2017.	de: 07/12/17
Ramon Machado de Oliveira Coordenador do Legislativo	Jorge Luis Martins Soares Presidente da Câmara	

Prefeitura de
RIO POMBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

L E I Nº 921/94

Concede auxílio Financeiro a pessoas carentes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a pessoas carentes, para atender despesas com:

I - material de construção, para melhoramento de moradia;

II - medicamento;

III- assistência hospitalar;

IV - passagem;
V - Funeral;
VI - hospedagem.

Art. 2º - Para fazer face às despesas oriundas desta Lei, o Executivo Municipal utilizará a dotação constante do orçamento municipal na rubrica 2007.15814802.000 - Assistência Social Geral.

Art. 3º - A regulamentação e as condições genéricas referentes a renda familiar, propriedade ou posse de imóvel urbano ou rural, entre outros, dos favorecidos por esta lei, far-se-á por meio de Decreto Executivo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pomba, Paço Municipal "Prefeito Messias Baía",

Em 17 de maio de 1994;
227º da Fundação e 162º da Emancipação.

JOSÉ AUGUSTO CRUZ SARAIVA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada por afixação no quadro próprio, no saguão do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía. Data supra.

- GILBERTO DOS SANTOS -
Chefe de Gabinete-